



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/09/2025

Edição nº 1874/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 36.971, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.972, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.977, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2025	6
ATAS PE 16/2025	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22.269/2025 - REPUBLICAÇÃO	6
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 35/2025	6
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 16/2025 - REPUBLICAÇÃO	6
EDITAL Nº 50/2025	7
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2025	7
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	7
RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025	8
SECRETARIA DE FINANÇAS - PORTARIA SEFIN Nº 006/2025	8
TERMO DE ADITAMENTO 02/2025 AO CONTRATO 164/2022	9
TERMO DE ADITAMENTO 06/2025 AO CONTRATO 308/2021	10
TERMO DE ADITAMENTO 14/2025 AO CONTRATO 139/2019	10
TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 146/2024	10
TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 230/2024	10
TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 252/2024	10
TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 88/2025	10
TERMO DE ADITAMENTO N. 05/2025 AO CONTRATO N. 104/2023	11
TERMO DE ADITAMENTO N. 08/2025 AO CONTRATO N. 191/2022	11
TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2025 AO CONTRATO N. 279/2024	11
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 304/2023	11
TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 285/2021	11
TERMO DE ADITAMENTO NÚMERO 14/2025 AO CONTRATO NÚMERO 450/2019	11
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	12
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025	12
TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	12
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 10/09/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	13
CADERNOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16
LEI Nº 11.703, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	16
LEI Nº 11.704, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	17
LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	18
LEI Nº 11.706, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	27
LEI Nº 11.707, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/09/2025

Edição nº 1874/Ano VIII

Página 2

LEI Nº 11.708, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	30
LEI Nº 11.709, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	32
LEI Nº 11.710, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	33
LEI Nº 11.711, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	34
LEI Nº 11.712, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	35
LEI Nº 11.713, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	36
LEI Nº 11.714, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	37
LEI Nº 11.715, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	38
LEI Nº 11.716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	39
LEI Nº 11.717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	40
LEI Nº 11.718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	41
LEI Nº 11.719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES	43
MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES	59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.971, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 173, de 13 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **RODOLFO LUÍS CARNEIRO**, servidor público municipal ativo, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.459.397-3 aos seus filhos, senhor **Mateus Moroni Henriques Carneiro** e senhor **Rafael Helamã Henriques Carneiro**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 11 de junho de 2025, data do falecimento do senhor Rodolfo Luís Carneiro.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: e139a184-e2e4-4128-9c44-9f4f344f104d

DECRETO Nº 36.972, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Vigia Noturno.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 40.703/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 8 de setembro de 2025, o Senhor **CLAUDEMIR BENTO SIMÃO** do cargo efetivo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6e48f0e0-5c99-4d10-9b93-c7bab1d8bd01



DECRETO Nº 36.977, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Enfermeiro de Saúde da Família

1. Lena Magda Leite

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 147c22e6-8e3f-4a3a-8264-a8636bd7328c

PORTARIA Nº 861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 182, de 26 de junho de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **EDNA REGINA VIEIRA MENDES**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 2 de junho de 2015, no cargo de Cozinheira, readaptada para a função de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 24050-8, PIS/PASEP: 1.074.750.516-8, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 14% (quatorze por cento), a partir de 5 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: da20c836-00c9-4f6c-89a5-db23bd99854c



PORTARIA Nº 862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 251, de 22 de agosto de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **SOLANGE RIBEIRO MUNCARDI**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 6 de fevereiro de 1996, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 11964-4, PIS/PASEP: 1.235.048.134-6, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 6 de fevereiro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 7 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1cc419c5-2509-4564-a1bc-ccd50b1758d0

PORTARIA Nº 863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 248, de 20 de agosto de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARISA EIKO SOGAME**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 5 de fevereiro de 2003, no cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 15923-9, PIS/PASEP: 1.229.384.471-6, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 8 de fevereiro de 2025;

II - sexta parte, a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 07708b64-033d-40f6-a3f7-ae3a165e22a8



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2025

OBJETO: contratação de empresa em caráter continuado para prestação de serviços de arbitragem, realização, organização, comissão disciplinar e premiações durante os campeonatos de futebol amador de 2025, Pregão Eletrônico 94/2025, figurando como licitante adjudicatária: LUCIANO ZANATA DE BARROS ESPORTES (Rua Aristeu Brasil De Carvalho, 221, Centro, Álvares Machado/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Maria Cristina Borges Madeiral - Secretário(a) Municipal de Esporte

Código identificador: 07d27d6b-a0e8-4354-953a-cc518570f189

ATAS PE 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA Pregão Eletrônico 16/2025 OBJETO: aquisição de material de cama e banho VALOR TOTAL R\$ 20.100,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 26/08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA Pregão Eletrônico 16/2025 OBJETO: aquisição de material de cama e banho VALOR TOTAL R\$ 5.900,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 26/08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: COMERCIAL BOTAFOGO LTDA - EPP Pregão Eletrônico 16/2025 OBJETO: aquisição de material de cama e banho VALOR TOTAL R\$ 59.430,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 27/08/2025

Código identificador: 21dd8788-cee1-4a66-b720-9f27f99ec7f4

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22.269/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 22.269/2025 OBJETO: contratação de seguradora de veículo INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 805b6a18-968e-4dc7-917f-d5c295ae0788

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 35/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 35/2025 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica OBJETO: construção de ponte em estrutura mista de concreto armado e aço ABERTURA: às 09h15 do dia 30/09/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4456, 3902 4440, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 11 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 471ba6d4-5cd9-4ddb-b70f-f4fca07e1495

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 16/2025 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 16/2025 MODALIDADE: Concorrência Presencial OBJETO: contratação de serviços de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/09/2025

Edição nº 1874/Ano VIII

Página 7

publicidade para planejamento, criação, produção, veiculação, distribuição e monitoramento de campanhas institucionais e de utilidade pública.
ABERTURA: às 09h15 do dia 04/11/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 11 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 13c4b45d-f0aa-47e2-ac03-2fc9ea69503a

EDITAL Nº 50/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - OTICA SEMENSATO LTDA

CNPJ/CPF: 37.886.277/0001-73

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1086/2025 - Série "AA" de 10 de setembro de 2025.

Presidente Prudente, 11 de setembro de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 3f29a7dc-f9f8-46eb-bcc4-382e457c983f

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 94/2025 - contratação de empresa em caráter continuado para prestação de serviços de arbitragem, realização, organização, comissão disciplinar e premiações durante os campeonatos de futebol amador de 2025, figurando como licitante adjudicatária: LUCIANO ZANATA DE BARROS ESPORTES (Rua Aristeu Brasil De Carvalho, 221, Centro, Álvares Machado/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Maria Cristina Borges Madeiral - Secretário(a) Municipal de Esporte

Código identificador: fbe58352-fb2f-460b-a70c-2b9eff5dd895

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
BÔNUS PARTICIPAÇÃO RESULTADO	10/09/2025	3.377,13

Presidente Prudente, 11 de Setembro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 1d8dc573-97a4-4f3b-975f-d44f7149039a



RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e o improvimento do recurso impetrado pela empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 63/2025 - processo 19.103/2025 - aquisição de ventiladores de pressão positiva e estabilizador veicular.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: e0910dd4-320c-4394-a702-ab28524549f2

SECRETARIA DE FINANÇAS - PORTARIA SEFIN Nº 006/2025

Em 10 de Setembro de 2025.

Cádmo Lupércio Garcia, Secretário Municipal de Finanças, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Leiloeiro, consoante determina a Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade das sobreditas nomeações, sem a qual os procedimentos licitatórios não poderão ser divulgados ou conduzidos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as funções de Comissão de Contratações, Agente de Contratação e Pregoeiros designados pela Administração de forma a receber, examinar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º Os Agentes de Contratação serão compostos pelos seguintes representantes:

- I. Andressa Fukase Cerqueira
- II. Ayslan da Silva Santana
- III. Eduardo Mitsuo Kurozawa
- IV. Ernesto Gusmão Filho
- V. Fábio Batista de Carvalho
- VI. Gabriel Samorano Marins
- VII. Giovana Rodrigues Barbosa
- VIII. Gleice Aparecida dos Santos Coutinho
- IX. Helena Maria Cressembini
- X. Juliene Maldonado Orosco de Andrade
- XI. Larissa Anne de Moraes Souza
- XII. Magna Heringer Mariano Bellun
- XIII. Maria Luisa Henrique Tolosa
- XIV. Mário Humberto Salvador Júnior
- XV. Maysa Wittica Noma
- XVI. Priscila Yuriko Horiguchi
- XVII. Rafael Colnago GuedesValões

Art. 3º A equipe de Pregoeiros será composta pelos seguintes representantes:



- I. Eduardo Mitsuo Kurozawa
- II. Fábio Batista de Carvalho
- III. Giovana Rodrigues Barbosa
- IV. Helena Maria Cressembini
- V. Priscila Yuriko Horiguchi
- VI. Rafael Colnago Guedes Valões

Parágrafo Único. Os Agentes de Contratação poderão solicitar colaboração de demais setores e servidores quando necessário.

Art. 4º O Leiloeiro será atribuição das representantes

- I. Eduardo Mitsuo Kurozawa
- II. Fábio Batista de Carvalho
- III. Giovana Rodrigues Barbosa
- IV. Helena Maria Cressembini
- V. Priscila Yuriko Horiguchi
- VI. Rafael Colnago Guedes Valões

Art. 5º Competirá ao Agente de Contratação:

- I. Tomar decisões
- II. Acompanhar o trâmite da licitação

III. Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme inciso LX do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Competirá ao Pregoeiro;

- I. Condução e coordenação técnica do certame, na modalidade Pregão Eletrônico
- II. Seleção da proposta mais vantajosa para Administração
- III. Supervisionar a instrução processual
- IV. Responder recursos e impugnações

Art. 7º Competirá ao Leiloeiro

- I. Conduzir procedimentos operacionais de licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos;
- II. Conduzir as fases de lances
- III. Atuar na fase recursal

Art. 8º Esta portaria produz efeitos a partir desta data, revogando a Portaria 004/2025.

CUMPRA-SE

Cádmio Lupércio Garcia

Secretário de Finanças

Código identificador: b33710e9-f950-47b5-8e2e-64a9f84fa400

TERMO DE ADITAMENTO 02/2025 AO CONTRATO 164/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: NILSON PINHEIRO MACEDO (LOCADORA) Dispensa de Licitação 3223/2022
OBJETO: locação de imóvel FUNDAMENTO: Fica o contrato reajustado em 5,48%, perfazendo um valor de acréscimo contratual de R\$ 4.206,48,



totalizando R\$ 301.806,48, com fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 3223/2022. ASSINATURA: 19/08/2025

Código identificador: 416d1737-992e-4064-a93a-1325696c1bb8

TERMO DE ADITAMENTO 06/2025 AO CONTRATO 308/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MAE CORUJA - CLINICA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, MATERNO, INFANTIL E JUVENTUDE LTDA - Pregão Eletrônico nº 87/2021 OBJETO: clínica especializada para tratamento interdisciplinar de criança FUNDAMENTO: com fulcro no art. 58, inciso I, lei federal 8.666/93, DECIDO acatar referido pleito e, por consequência, alterar o instrumento contratual unilateralmente, de modo a incluir a seguinte funcional programática:

Subfunção: 304 Vigilância Sanitária

Presidente Prudente, 24 de julho de 2025.

Adriana Gomes Vitório Santos - Secretário (a) Municipal de Saúde

Código identificador: c5713b74-059c-4147-861b-c55c67777c1e

TERMO DE ADITAMENTO 14/2025 AO CONTRATO 139/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ROZAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 3.002/2019 OBJETO: locação de imóvel FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado dois meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 23 de outubro de 2025. O valor do aditivo é de R\$ 23.382,82, sendo que o valor totalizado do contrato é de R\$ 814.092,62, com fundamento legal o art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 81112/2025 (memorando). ASSINATURA: 22/08/2025

Código identificador: 4d2ee758-d834-4a84-9598-9b7b940a8fd8

TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 146/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA Pregão Eletrônico 09/2024 OBJETO: implantação, intermediação e administração de sistema com utilização de cartão magnético FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe total de R\$ 156.427,92, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 782.139,63, com fundamento legal no art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 1567/2024. ASSINATURA: 04/08/2025

Código identificador: fa04c429-023e-4b62-b7b8-fafa40a9e26d

TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 230/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: GEO-ANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS LTDA - Concorrência 09/2024 OBJETO: serviços de pizeômetro no aterro sanitário encerrado FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 122 dias. Destarte, seu vencimento será em 28 de dezembro de 2025, com fundamento legal no art. 124, inc. II, alínea "b" da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 5785/2024. ASSINATURA: 28/08/2025

Código identificador: 2e6e8908-d11f-4c25-9124-f1b6bc4faddb

TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 252/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: A TOBARO ROCA Pregão Eletrônico 138/2024 OBJETO: locação de máquina a laser FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Destarte, seu vencimento será em 06 de setembro de 2026. O valor que suportará o elastério é de R\$ 5.572,49, com fundamento legal no art. 25, § 8º, inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no processo administrativo 6284/2024 ASSINATURA: 04/08/2025

Código identificador: 9eee9b0d-1658-4bc1-a2a2-ed76b9191e2e

TERMO DE ADITAMENTO N. 01/2025 AO CONTRATO N. 88/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ENERGISA SULSUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.-



inexigibilidade 17458/2025 OBJETO: extensão de rede primária trifásica e instalação de transformador FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 61 dias. Destarte, seu vencimento será em 17 de outubro de 2025, com fundamento legal no art. 124, inc. II, alínea "b" da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 17458/2025. ASSINATURA: 15/08/2025

Código identificador: 60f941a1-b356-4419-8d40-3b1e7ce7faf5

TERMO DE ADITAMENTO N. 05/2025 AO CONTRATO N. 104/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE. - Dispensa de Licitação 32207/2023 OBJETO: fornecimento de 14 de estagiários/visitador social FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 358,63, equivalente a 0,2540556240% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 285.958,63, com fundamento legal no arts. 57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 32207/2023. ASSINATURA: 11/08/2025

Código identificador: 9d3001c1-dc0a-4342-b8a9-5d20ac385611

TERMO DE ADITAMENTO N. 08/2025 AO CONTRATO N. 191/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PRUDENCO - CIA. PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO. Dispensa de Licitação 5401/2022 OBJETO: serviços de conservação e manutenção do Balneário da Amizade. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 181 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 04 de março de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 121.448,59, perfazendo um valor contratual total de R\$ 929.833,56, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 5401/2022. Assinatura 03/09/2025

Código identificador: ef90c6bd-78ef-4681-843a-ae2385335e13

TERMO DE ADITAMENTO N. 1/2025 AO CONTRATO N. 279/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: AVANTIFIRE SOLUTIONS LTDA - ME. Pregão 167/2024 OBJETO: recarga, inspeção e manutenção de extintores. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 03 de outubro de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 9.990,90, totalizando a contratação R\$ 19.981,80, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 8190/2024. Assinatura 19/08/2025

Código identificador: 5f632050-196e-41a7-8f8e-df968cb7a6ef

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 304/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA 38931264810 - Pregão Eletrônico nº 283/2023 OBJETO: recarga de cartuchos de tinta e de toner FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 25 de outubro de 2026. O valor a ser adimplido é de R\$ 69.900,00. Logo, o valor total é de R\$ 209.700,00, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 39678/2023. ASSINATURA: 19/08/2025

Código identificador: 277b816b-f75f-4ceb-9197-3a385368ae0a

TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 285/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: NVS LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Pregão Eletrônico nº 90/2021 OBJETO: locação de containers escritório FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 92 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de setembro de 2025, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 5799/2021 ASSINATURA: 24/06/2025

Código identificador: 4f90307f-5b10-486d-951a-bd9c45c89f22

TERMO DE ADITAMENTO NÚMERO 14/2025 AO CONTRATO NÚMERO 450/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ARRAIS CESAR Dispensa de Licitação 18737/2019 OBJETO: locação de imóvel FUNDAMENTO: resolvo rescindir unilateralmente o contrato número 450/2019 sem que pesem obrigações remanescentes advindas do pacto desconstituído. Em decorrência desta rescisão, o valor contratual é reduzido em R\$ 11.216,16, totalizando R\$



231.461,88, com fundamento legal no art. 78, inc. VI, c/c art. 79, inc. I, da lei federal 8666/1993, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 27.031/2022. ASSINATURA: 29/08/2025

Código identificador: cddb7bb9-6f20-488e-b723-95c12398d894

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- OBJETO: serviço de revisão de fábrica - Processo Administrativo 22027/2025 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2025.

Marco Antônio Colombo Franco - Secretário de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: 74f11e31-c588-487b-a553-7b1a20284bf0

TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ANTONIO SADI DE OLIVEIRA Pregão Eletrônico 76/2025 OBJETO: serviços de planejamento, organização e execução de festividades VALOR R\$ 85.000,00 VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/10/2025 ASSINATURA: 21/08/2025

Código identificador: 7b4bfb23-0a02-4655-9e3b-e173a9d3f644

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP) Dispensa de Licitação 21842/2025 OBJETO: serviços de publicidade VALOR R\$ 142.046,58 VENCIMENTO: 25/08/2026 ASSINATURA: 25/08/2025

Código identificador: b6b3d346-e878-4f1a-822e-571e03169a1e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 10/09/2025****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 10/09/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 10/09/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1510/2025	T430076127	QPD2C39	INDEFERIDO
1511/2025	P430044003	LYQ2707	INDEFERIDO
1512/2025	V430226102	LYQ2707	INDEFERIDO
1518/2025	T430103010	EVF7459	INDEFERIDO



1519/2025	T430103012	EVF7459	INDEFERIDO
-----------	------------	---------	------------

Presidente Prudente, 11 de setembro de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 2acc4b05-462e-4b99-8477-8f99b867224c

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

DANILO BOSCOLI

Endereço: RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1204 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.205.234.1 - **Cad. Anterior:** 167430001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 6956/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

CILAS APARECIDO DA ROCHA

Endereço: RUA ALFA BÔSCOLI, 543 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.114.55.1 - **Cad. Anterior:** 407845001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6957/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 189,00 UFM

CILAS APARECIDO DA ROCHA

Endereço: RUA ALFA BÔSCOLI, 543 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.114.55.1 - **Cad. Anterior:** 407845001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6958/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 60,00 UFM

CILAS APARECIDO DA ROCHA

Endereço: RUA ALFA BÔSCOLI, 543 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.114.55.1 - **Cad. Anterior:** 407845001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6959/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025
Obs: Deixar a calçada livre

DANILO BOSCOLI

Endereço: RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1204 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.205.234.1 - **Cad. Anterior:** 167430001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 6960/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

DANILO BOSCOLI

Endereço: RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1204 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.205.234.1 - **Cad. Anterior:** 167430001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6961/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025
Obs: Executar limpeza geral no imóvel.

BRENER CAVALCANTI GABIATTI

Endereço: RUA ALFA BÔSCOLI, 555 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.114.43.1 - **Cad. Anterior:** 407858001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6962/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 200,10 UFM

BRENER CAVALCANTI GABIATTI

Endereço: RUA ALFA BÔSCOLI, 555 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.114.43.1 - **Cad. Anterior:** 407858001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6963/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 160,00 UFM

BRENER CAVALCANTI GABIATTI

Endereço: RUA ALFA BÔSCOLI, 555 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.114.43.1 - **Cad. Anterior:** 407858001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 6964/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

BRENER CAVALCANTI GABIATTI

Endereço: RUA ALFA BÔSCOLI, 555 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.2.114.43.1 - **Cad. Anterior:** 407858001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6965/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025
Obs: Consertar a calçada e deixa la livre

MATEUS MARTINS GODOI

Endereço: AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 291 - SEM
DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 29.2.5.1.227.1 - **Cad. Anterior:** 660975001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6966/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 824,93 UFM

JOAO BERTUCCHI

Endereço: RUA PARAGUAI, 102 - VILA GENI



Ref. Cadastral: 26.4.1.502.23.1 - **Cad. Anterior:** 219630001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6967/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ERMINIO PANICIO

Endereço: RUA FERNÃO DIAS, 1298 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.302.112.1 - **Cad. Anterior:** 120850001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 6968/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

ERMINIO PANICIO

Endereço: RUA FERNÃO DIAS, 1298 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.302.112.1 - **Cad. Anterior:** 120850001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 6969/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA LUIZ SIMÕES-PASTOR, 72 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1800.246.1 - **Cad. Anterior:** 711380001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 6970/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 140,00 UFM

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA NELSON NAGAI, 181 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1300.140.1 - **Cad. Anterior:** 711738001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6971/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 140,00 UFM

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA NELSON NAGAI, 181 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1300.140.1 - **Cad. Anterior:** 711738001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6972/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025
Obs: Deixar a calçada livre

OSVALDO PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA AUGUSTA LONGO STADELLA, 76 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.236.1 - **Cad. Anterior:** 711726001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6973/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

OSVALDO PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA AUGUSTA LONGO STADELLA, 76 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.236.1 - **Cad. Anterior:** 711726001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6974/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025
Obs: Deixar sua calçada livre e a calçada defronte seu imóvel também.

MARCOS ROBERTO CAMILO

Endereço: RUA ANÍBAL STADELLA, 121 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.38.1 - **Cad. Anterior:** 711716001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6975/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 140,00 UFM

MARCOS ROBERTO CAMILO

Endereço: RUA ANÍBAL STADELLA, 121 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.38.1 - **Cad. Anterior:** 711716001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 6976/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 160,00 UFM

MARCOS ROBERTO CAMILO

Endereço: RUA ANÍBAL STADELLA, 121 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.38.1 - **Cad. Anterior:** 711716001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6977/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025
Obs: Concretar calçada e deixa la livre

APARECIDO R FAGUNDES

Endereço: RUA ANÍBAL STADELLA, 51 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.108.1 - **Cad. Anterior:** 711709001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 6978/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

APARECIDO R FAGUNDES

Endereço: RUA ANÍBAL STADELLA, 51 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.108.1 - **Cad. Anterior:** 711709001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6979/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 160,00 UFM

APARECIDO R FAGUNDES

Endereço: RUA ANÍBAL STADELLA, 51 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1319.108.1 - **Cad. Anterior:** 711709001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 6980/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025
Obs: Executar limpeza geral no imóvel e deixar a calçada totalmente livre

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

Endereço: RUA PEDRO MESCOLOTTE, 273 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.615.250.1 - **Cad. Anterior:** 688820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6981/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 754,01 UFM

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

Endereço: RUA PEDRO MESCOLOTTE, 301 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.615.222.1 - **Cad. Anterior:** 688800001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6982/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 711,57 UFM

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

Endereço: RUA PEDRO MESCOLOTTE, 301 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.615.222.1 - **Cad. Anterior:** 688800001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 6983/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 15/09/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

Endereço: RUA DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.608.198.1 - **Cad. Anterior:** 687820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 6984/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025
Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 828,93 UFM



JOANA CORDEIRO DE SANCTI

Endereço: RUA DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.608.198.1 - **Cad. Anterior:** 687820001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 6985/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025

Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 490,00 UFM

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

Endereço: RUA DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.608.198.1 - **Cad. Anterior:** 687820001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 6986/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025

Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 380,00 UFM

CLEIDE SAKAMOTO SILVA

Endereço: RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 568 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.906.115.1 - **Cad. Anterior:** 687450001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6987/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025

Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 630,00 UFM

LUIZARDO PAESANO LEITE

Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, 137 - JARDIM ITAIPÚ

Ref. Cadastral: 29.2.3.215.150.1 - **Cad. Anterior:** 355570001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados

Auto de Infração: 6988/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025

Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

LUIZARDO PAESANO LEITE

Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, 137 - JARDIM ITAIPÚ

Ref. Cadastral: 29.2.3.215.150.1 - **Cad. Anterior:** 355570001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 6989/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025

Prazo: 29/09/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

LUIZARDO PAESANO LEITE

Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, 137 - JARDIM ITAIPÚ

Ref. Cadastral: 29.2.3.215.150.1 - **Cad. Anterior:** 355570001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 6990/2025 - **Data da Infração:** 10/09/2025

Prazo: 29/09/2025

Obs: Executar limpeza no imóvel, e concretar buracos pela calçada.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 12 de Setembro de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 8e751022-7762-45b9-b4ff-59a291321a12

CADERNO - LEI Nº 11.703, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**LEI Nº 11.703, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação de Arte, Cultura e Educação do Projeto Camerata – PROCAM.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO DO PROJETO CAMERATA – PROCAM.

Parágrafo único. Fica acrescida à Lei nº 5.002/1997 – Lei de Declaração de Utilidade Pública a entidade mencionada neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.704, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.704, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga, até a data de 9 de outubro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Prudente, aprovado pela Lei nº 8.962/2015, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 9 de outubro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 8.962, de 9 de outubro de 2015, mantidas e observadas as disposições normativas e formalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos das ações referentes à execução de obras de drenagem, obras viárias e logradouros públicos.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as ações referentes à execução de obras de drenagem, obras viárias e logradouros públicos, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Infraestrutura Urbana

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.482

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES R\$ 1.162.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0834
--------------------	----------

AÇÕES

Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.482
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.162.000,00
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 1.162.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Infraestrutura Urbana

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura Urbana

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.162.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.482			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 1.162.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Infraestrutura Urbana

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.483

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras Viárias e Logradouros Públicos	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Obras Viárias e Logradouros Públicos				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0834
--------------------	----------

AÇÕES

Obras Viárias e Logradouros Públicos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.483
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Obras Viárias e Logradouros Públicos	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Obras Viárias e Logradouros Públicos				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 4.000.000,00
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Infraestrutura Urbana

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura Urbana

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras Viárias e Logradouros Públicos	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 4.000.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1				
FUNÇÃO								
Urbanismo								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15				
SUBFUNÇÃO								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451				
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0834				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Obras Viárias e Logradouros Públicos								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.483				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Obras Viárias e Logradouros Públicos				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 4.000.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								

**CADERNO - LEI Nº 11.706, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025****LEI Nº 11.706, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente aos recursos provenientes da alienação de imóveis, conforme Lei nº 11.592/2025.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 5.162.000,00 (cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.482			Execução de Obras de Drenagem Lei 11.592/2025	
	4490.51	1.120.000	Obras e Instalações	1.162.000,00
15.451.0834.1.483			Obras Viárias e Logradouros Públicos	
	4490.51	1.120.000	Obras e Instalações	4.000.000,00
			Total	5.162.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente da alienação de imóveis conforme Lei nº 11.592/2025, no valor de R\$ 5.162.000,00 (cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.707, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**LEI Nº 11.707, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a isenção do preço público de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul) no Município de Presidente Prudente, para veículos de entidades assistenciais sem fins lucrativos, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Autor: Vereador Douglas Kato

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do preço público de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul) no Município de Presidente Prudente, os veículos cujos proprietários sejam entidades assistenciais sem fins lucrativos, mediante a apresentação de cartão de isenção.

§ 1º Entenda-se como entidades assistenciais, aquelas reconhecidas através de Utilidade Pública Municipal, devidamente cadastradas junto a órgãos ou secretarias municipais e que estejam em plena atividade de acordo com documento emitido pelos mesmos.

§ 2º Os veículos de que trata o *caput* deste artigo, deverão obrigatoriamente estar registrados em nome da respectiva entidade. Em caso de alienações ou locações, deverá constar o nome da entidade em contrato.

Art. 2º A emissão do cartão de isenção, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do município, sem ônus algum para as entidades, mediante a apresentação:

- I - do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da entidade, ou em casos de alienação ou locação, o respectivo contrato;
- II - documento de utilidade pública municipal;
- III - declaração de pleno funcionamento da entidade, emitido pelo órgão ou secretaria a que se vinculam.

Art. 3º O cartão de isenção deverá conter os seguintes dados:

CADERNO - LEI Nº 11.707, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

- I - característica do veículo (marca, modelo, cor e placa);
- II - identificação da entidade (nome, endereço, dentre outros que se fizerem necessários), sendo o cartão de uso exclusivo da entidade e intransferível.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá respeitar os mesmos critérios aplicados aos usuários do cartão de "Zona Azul", sendo:

- I - a permanência de estacionamento do veículo deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, devendo após esse prazo, o veículo ser removido do local, para proporcionar a devida rotatividade do estacionamento;
- II - a entidade é obrigada a colocar o cartão no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, e próximo ao para-brisa dianteiro e com a frente voltada para fora;
- III - a permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.

Art. 5º O cartão de isenção terá validade de 01 (um) ano e a sua renovação deverá ser requerida nos 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento, podendo ser renovado até no máximo 30 (trinta) dias contados da data de seu vencimento.

Parágrafo único. A não renovação do cartão de isenção no prazo previsto no *caput* deste artigo implicará em seu cancelamento.

Art. 6º O cartão de isenção, que trata a presente Lei, destina-se apenas as vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul), não garantindo direito a vagas especiais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.708, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**LEI Nº 11.708, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Dia Municipal da Cultura Custom", a ser comemorado anualmente no dia 13 de agosto – Dia Mundial do Vintage (reconhecido internacionalmente por comunidades retrô e colecionadores).

Autor: Vereadora Sara Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

"DIA MUNICIPAL DA CULTURA CUSTOM", a ser celebrado anualmente no dia 13 de agosto – Dia Mundial do Vintage (reconhecido internacionalmente por comunidades retrô e colecionadores).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se "Cultura Custom" a valorização de uma estética retrô adaptada para diversos âmbitos da vida como:

- I -** valorização da Cultura Custom em suas diversas expressões, incluindo veículos antigos, motocicletas clássicas, moda *vintage*/retrô, música de época, *design*, arte e principalmente o protagonismo da cultura *Pin-up*;
- II -** reconhecimento do papel histórico, estético e social das *Pin-ups* como ícones da cultura retrô e símbolos de empoderamento feminino, autenticidade e liberdade de expressão;
- III -** incentivo da atuação dos clubes de carros e motos antigos do município e região como agentes de preservação da memória e do patrimônio cultural;
- IV -** estímulo do turismo temático, comércio local, empreendedorismo criativo e incentivo economia cultural;
- V -** apoio a manifestações culturais que resgatem a história, a identidade local e os valores comunitários por meio de eventos intergeracionais e inclusivos.

Art. 3º O dia da Cultura Custom poderá, em parceria com instituições da sociedade civil, clubes de carros e motos antigos, coletivos culturais, grupos de *Pin-ups*,



CADERNO - LEI Nº 11.708, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



artistas, empreendedores e demais interessados, organizar eventos e atividades alusivas à data.

Art. 4º A data instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de festas da cidade, podendo ser contemplada com programações públicas em centros culturais, praças, avenidas, espaços educativos e outros ambientes de convivência comunitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.709, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.709, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Doze (cód. 47758), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua "Maria Helena Pecorari da Costa".

Autor: Vereador Edgar Caldeira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Doze (código 47758), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA "MARIA HELENA PECORARI DA COSTA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.710, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.710, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco (cód. 47578), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Rua “Luiz Mariano Mungo”.

Autor: Vereador Izaque Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco (código 47578), localizada no bairro Park Residencial Momi, para RUA “LUIZ MARIANO MUNGO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.711, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.711, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatorze (cód. 47.263), localizada no bairro Garden Ipê Residence, passa a denominar-se Rua “Jaime Dias”.

Autor: Vereador Douglas Kato

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatorze (cód. 47.263), localizada no bairro Garden Ipê Residence, para RUA “JAIME DIAS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.712, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.712, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (cód. 47.488), localizada no bairro Residencial Reserva do Vale, passa a denominar-se Rua "Renato Maranhão".

Autor: Vereador Douglas Kato

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (cód. 47.488), localizada no bairro Residencial Reserva do Vale, para RUA "RENATO MARANHÃO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.713, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.713, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sessenta e Sete (cód. 48023), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Doutor Leonides Prado Ruiz – Leo Ruiz”.

Autor: Vereador Demerson Dias

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sessenta e Sete (cód. 48023), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA “DOUTOR LEONIDES PRADO RUIZ – LEO RUIZ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.714, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.714, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dezesseis (cód. 47623), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Rua “Antônio Vitalino Spolador”.

Autor: Vereadora Sara Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezesseis (código 47623), localizada no bairro Park Residencial Momi, para RUA “ANTÔNIO VITALINO SPOLADOR”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.715, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.715, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Sete (cód. 47823), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua "Domingas Candida da Silva".

Autor: Vereador Izaque Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Sete (cód. 47823), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para a RUA "DOMINGAS CANDIDA DA SILVA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**LEI Nº 11.716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quarenta e Dois (cód. 47.898), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Abdias Soares”.

Autor: Vereador Douglas Kato

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quarenta e Dois (código 47.898), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA “ABDIAS SOARES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória (cód. 48.328) localizada no cruzamento da Rodovia Ângelo Rena com a Avenida Edison José dos Santos, passa a denominar-se Rotatória “Padre Oskar Kornel Josef Schwind”.

Autor: Vereador Douglas Kato

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

A atual rotatória (código 48.328) existente no cruzamento da Rodovia Ângelo Rena com a Avenida Edison José dos Santos, para ROTATÓRIA “PADRE OSKAR KORNEL JOSEF SCHWIND”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.718, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Dois (cód. 47653), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Rua "Honorato Fernandes de Oliveira".

Autor: Vereador Aristeu Penalva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Dois (código 47653), localizada no bairro Park Residencial Momi, para RUA "HONORATO FERNANDES DE OLIVEIRA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sessenta e Quatro (cód. 48008), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Carlos José dos Santos”.

Autor: Vereadora Sara Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sessenta e Quatro (código 48008), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA “CARLOS JOSÉ DOS SANTOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
CNPJ 44.868.644/0004-14
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
(Valores em unidades de Reais RS)

ATIVO	Nota	2024	2023	PASSIVO	Nota	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e Equivalentes	2.a / 3	1.942.771	1.495.270	Fornecedores		160.877	293.525
Créditos a Receber	2.b / 5	265.396	253.097	Obrigações Trabalhist as	8	1.116.130	1.019.337
Subvenções a Receber	2.b / 4	1.023.813	2.776.918	Obrigações Tributárias	8	75.790	73.169
Adiantamentos	2.d	855.559	809.573	Convênios de Funcionários	8	30.894	26.929
Estoques	2.e	1.348.465	1.492.293	Outras Obrigações	8	338.918	295.170
Outros Créditos		11.719	17.049	Férias e encargos a pagar	8	1.861.207	1.696.281
Despesas a antecipadas		28.277	28.165	Subvenção a Realizar		1.193.229	2.861.899
		5.476.000	6.872.366	Provisão para Contingências CP		59.028	
						4.836.074	6.266.311
Não Circulante				Patrimônio líquido	9		
Aplicações financeiras	2.a	10.815.134	12.220.046	Patrimônio Social		31.748.096	32.961.195
Investimentos		119.000	119.000	Superávit/(Déficit) do Exercício	9	(900.354)	(1.213.099)
Imobilizado	2.f	19.273.682	18.802.995			30.847.742	31.748.096
		30.207.817	31.142.041				
TOTAL DO ATIVO		35.683.817	38.014.407	TOTAL DO PASSIVO		35.683.817	38.014.407

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Walter Luiz Ricci
CPF: 044.792.108-81
Presidente

Sawil Contabilidade LTDA
CRC:2sP016035/O-8
Sônia Regina N. Otsubo
CPF:925.949.308-06 CRC: 1SP215620/O-1
CONTADORA

Eduardo Villa Real Junior
CPF:069.778.388-09
TESOUREIRO

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES****ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**
CNPJ 44.868.644/0004-14
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
(Valores em unidades de Reais R\$)

Nota				Consolidado	
	Saúde	Educação	Geral	2.024	2.023
Receitas Operacionais					
Com Restrição					
Subvenções Estaduais	1.578.070			1.578.070	1.870.639
Subvenções Municipal	1.091.301	16.717.070		17.808.372	13.819.318
Subv. Federal Ministério Cidadania	339.056			339.056	
	3.008.427	16.717.070		19.725.498	15.689.957
Sem Restrição					
SUS	3.821.352			3.821.352	3.586.393
Convênios e Particulares	3.337.433			3.337.433	3.012.445
Doações	333.336	25.500	293.775	652.611	1.078.573
Financeiras	1.308.925	145.439	9.279	1.463.643	1.606.721
Outras Receitas	498.245		79.663	577.907	1.077.878
	9.299.291	170.939	382.717	9.852.947	10.362.009
Deduções da Receita					
(-) Glosas Subvenções Federais	(26.153)			(26.153)	
(-) Glosas Subvenções Estaduais	49.987			49.987	(2.924)
(-) Devolução de Subvenções Municipais	(35.275)			(35.275)	(4.481)
(-) Glosas de Convênios	(2.292)			(2.292)	(17.830)
	(13.733)			(13.733)	(25.235)
Receita Líquida	12.293.986	16.888.009	382.717	29.564.711	26.026.731
(-) Custos Serviços Prestados					
Custos com Pessoal	(8.650.682)	(14.122.960)	(235.062)	(23.008.705)	(20.348.324)
Custos com Alimentação, Materiais e Medicamentos	(2.568.442)	(418.240)	(43.532)	(3.030.214)	(3.041.114)
Custo da Gratuidades					
	(11.219.124)	(14.541.200)	(278.594)	(26.038.919)	(23.389.438)
Resultado Bruto	1.074.861	2.346.809	104.123	3.525.793	2.637.293
Despesas Operacionais					
Despesas Administrativas	(2.545.825)	(1.618.531)	(196.119)	(4.360.475)	(3.824.957)
Despesas com Gratuidades					
Despesas Financeiras	(26.601)	(38.256)	(814)	(65.671)	(25.436)
	(2.572.426)	(1.656.787)	(196.933)	(4.426.146)	(3.850.392)
Superávit do Exercício	(1.497.564)	690.022	(92.811)		(1.213.099)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Walter Luiz Ricci
CPF: 044.792.108-81
PresidenteSawil Contabilidade LTDA
CRC: 2sP016035/O-8
Sônia Regina N. Otsubo
CPF: 925.949.308-06 CRC: 1SP215620/O-1
CONTADORAEduardo Villa Real Junior
CPF: 069.778.388-09
TESOUREIRO

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES****DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023
(Valores em unidades de Reais R\$)**

	Patrimônio	Superávit ou Déficit	Patrimônio
Saldo em 31 de dezembro de 2021	20.880.188	11.058.920	31.939.107
Superávit do exercício de 2021, incorporado ao Patrimônio Social	11.058.920	(11.058.920)	
Superávit do exercício corrente - 2022		1.022.087	1.022.087
Saldo em 31 de dezembro de 2022	31.939.108	1.022.087	32.961.195
Superávit do exercício de 2022, incorporado ao Patrimônio Social	1.022.087	(1.022.087)	
Déficit do exercício corrente - 2023		(1.213.099)	(1.213.099)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	32.961.195	(1.213.099)	31.748.096
Déficit do exercício de 2023, incorporado ao Patrimônio Social	(1.213.099)	1.213.099	
Déficit do exercício corrente - 2024		(900.354)	(900.354)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	31.748.096	(900.354)	30.847.743

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Walter Luiz Ricci
CPF: 044.792.108-81
PresidenteSawil Contabilidade LTDA
CRC:2sP016035/O-8
Sônia Regina N. Otsubo
CPF:925.949.308-06 CRC: 1SP215620/O-1
CONTADORAEduardo Villa Real Junior
CPF:069.778.388-09
TESOUREIRO

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
CNPJ 44.868.644/0004-14
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores em unidades de Reais R\$)

1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	2024	2023
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Déficit do Exercício	(900.354)	(1.213.099)
Depreciação e Amortização	520.136	525.623
Baixa de imobilizado	22.342	
(=) Superávit	(357.875)	(687.476)
(B) Acrecimo e Decrecimo do Ativo Circulante		
Créditos a Receber	(12.298)	3.431
Subvenções a Receber	1.753.105	(2.776.918)
Perdas Estimadas		
Créditos de Funcionários	(45.986)	(146.071)
Outros Créditos	5.331	(5.292)
Despesas a antecipadas	(113)	2.148
Estoques	143.827	(770.959)
(=) Acrecimo/Decrecimo Ativo Circulante	1.843.866	(3.693.661)
(C) Acrecimo e Decrecimo do Passivo Circulante		
Fornecedores	(132.648)	172.989
Obrigações Trabalhistas	96.793	154.196
Obrigações Tributárias	2.621	11.044
Convenios de Funcionários	3.966	4.058
Outras Obrigações	43.748	43.372
Provisões de Férias e Encargos	164.926	201.813
Subvenções a Realizar	(1.668.669)	2.861.899
Provisão para Contingências CP	59.028	
(=) Acrecimo/Decrecimo Passivo Circulante	(1.430.236)	3.449.371
1- TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)	55.754	(931.766)
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Aplicações financeiras (LP)	1.404.911	(12.584)
Aquisição do Imobilizado	(1.013.166)	(411.875)
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	391.746	(424.459)
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2)	447.500	(1.356.225)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.495.270	2.851.496
SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO	1.942.771	1.495.270
REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		(1.356.225)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Walter Luiz Ricci
CPF: 044.792.108-81
Presidente

Sawil Contabilidade LTDA
CRC:2sP016035/O-8
Sônia Regina N. Otsubo
CPF:925.949.308-06 CRC: 1SP215620/O-1
CONTADORA

Eduardo Villa Real Junior
CPF:069.778.388-09
TESOUREIRO



CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em reais)

1 Contexto operacional

A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES tem como objetivo básico, sem visar lucro, prestar assistência médico-hospitalar a doentes mentais, dependentes químicos (Alcoolistas e Drogaditos), promovendo sua reintegração social através do trabalho de uma equipe multiprofissional, para uso público, sem distinção de raça, cor, credo, sexo e religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos estaduais e administrar e manter escolhas de ensino fundamental, segundo grau e/ou superior de graduação e ainda creches, pré-escolas, orfanatos, asilos e hospitais gerais Os recursos financeiros necessários à realização dos objetivos sociais da Associação são provenientes principalmente de: Diárias e serviços hospitalares por atendimento ao SOS.Auxílios e subvenções dos poderes públicos, Donativos e Contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e Normas Brasileira de Contabilidade aplicadas a Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a ITG 2002 e NBC TG 1000, e também em conformidade com a Lei nº 6.404/76. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

Descrições das principais práticas contábeis

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:

- For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo;
- No reconhecimento inicial for parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Entidade administra em conjunto e possuir um padrão real recente de obtenção de lucros em curto prazo;ou
- For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de hedge efetivo.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado.

Mensurados ao custo amortizado

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os ativos mensurados ao custo amortizado da Entidade compreendem caixa e equivalentes de caixa, recursos vinculados a projetos.

a. Caixa e Equivalentes

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras, junto a Instituições Financeiras, sendo os valores de alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, as aplicações renda fixa com vencimento superior a 12 meses estão classificadas no não circulante, todas as aplicações estão demonstradas acrescidas dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço. A entidade não opera instrumentos financeiros derivativos e atividade de hedge.

b. Contas a Receber

Os saldos a receber representam valores a receber do Governo Federal, Municipais e particulares, por serviços prestados segundo as normas estabelecidas pelos convênios e que deverão ser recebidas no início de 2.024.

c. Provisão para Perdas

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas de exercícios anteriores.

d. Crédito de Funcionários

Proveniente de pagamento de férias e complemento de salário dentro do exercício corrente de 2024.

e. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o valor líquido de realização ou preço médio de aquisição .

f. Imobilizado

Os bens imobilizados são registrados e demonstrados contabilmente pelo custo de aquisição, deduzida os respectivos encargos de depreciação.

A Entidade entende que as taxas de depreciação atuais adotadas são as mais adequadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

A Entidade realizou as análises, conforme previsto pela Resolução CFC nº 1.263/09, com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação e entende que as taxas atuais praticadas são as mais razoáveis, não requerendo nenhum ajuste.

3 Caixa e Equivalente

	2024	2023
Caixa	10.555	10.914
Bancos	27.711	76
Aplicações Liq. Imediata	1.904.504	1.484.281
Total	1.942.771	1.495.270

4 Subvenções a Receber

Corresponde às subvenções municipais e estaduais que serão recebidas no próximo exercício 2024.

	2.024	2023
Subvenção Estadual		901.968
Subvenção Federal	89.963	
Subvenção Municipal	933.850	1.874.950
Total	1.023.813	2.776.918

5 Contas a Receber

	2.024	2.023
Unimed	226.173	253.097
Outros	39.223	
Total	265.396	253.097

6 Estoque

Conta	2.024	2.023
Farmácia	130.242	131.584
Geral	1.218.224	1.360.709
Total	1.348.466	1.492.293

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES****7 Imobilizado**

Conta	Tx	Saldo Início 2023	990.824	Transf Baixa	Saldo Final 2024	Dee Ac.	Saldo Liq. 2024	Saldo Liq. 2023
	1%]	IS]	IS]		IS]		IS]	IS]
Imoveis		14.787.028	14.787.028		14.787.028		14.787.028	14.787.028
Predios E Edificacoes	25	5.457.569	104.749		5.562.318	(3.471.397)	2.090.921	2.243.190
Computadores E Perif.	20	213.271	31.028		244.299	(178.065)	66.234	57.016
Instalacoes	10	25.947			25.947	(25.204)	742	3.337
Maquinas,Aparelhos E Equipam:n	10	795.667	408.315		1.203.982	(479.743)	724.239	400.656
Movéis E Utensílios	10	823.242			823.242	(459.847)	363.395	442.595
Tratores	25	28.000			28.000	(28.000)	0	3.878
Veiculos	20	244.487		(22.342)	222.145	(222.145)	0	0
Implementos Agrícolas	10	18.000			18.000	(15.517)	2.483	3.083
Outros Bens	10	31.634			31.634	(28.063)	3.571	5.776
Som E Imagem	10	23.420			23.420	(16.221)	7.198	9.297
Gerador Fotovoltaico	10	660.000			660.000	(211.306)	448.694	514.694
Construções Em Andamento		332.445	446.731		779.176		779.176	332.445
TOTAL		23.440.709	990.824	(22.342)	24.409.191	(5.135.509)	19.273.682	18.802.994

Passivo Circulante

São registrados por valores históricos contraídos, vencíveis a curto e atualizados monetariamente quando esta exigência for pertinente.

8 Obrigações Trabalhistas, Prov. de Férias, Tributárias e Contribuições

Representam valores a pagar referentes a salários, provisões de férias, Inss, Fgts, Irf, Contribuições e Benefícios a recolher.

	2024	2023
Obrigações Trabalhistas	1.116.130	1.019.337
Salários E Ordenados A Pagar - Hosp	290.543	285.986
Salários E Ordenados A Pagar - Tele	4.237	5304
Salários E Ordenados A Pagar - Creche Meimei	66.020	54.452
Salários E Ordenados A Pagar - Rural	8.935	6.427
Salários E Ordenados A Pagar- SD	1.150	
Salários E Ordenados A Pagar - Rtp	39.379	35.392
Salários E Ordenados A Pagar - Clínica Viva	59.005	32.061
Salários E Ordenados A Pagar - Escolas	646.861	586.938
Rescisões A Pagar		12.777
Obrigações Tributárias	75.790	73.169
Irrf/Rend. Trabalho A Recolher	70.683	68.433
Iss Retido A Recolher	3.184	2.931
Irrf/Serv.Terceiros A Recolher	547	465
Irrf S/Unimed A Recolher	65	
Contribuições Retidas A Recolher	1.310	1.340

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

Convênios de Funcionários	30.894	26.929
Bv Financeira	18.682	14.969
Reembolso De Funcionarios	5.275	6.329
Convenio Oeste Saude - Sindicato	3.874	2.772
Convenio Unimed - Sindicato	840	1.603
Convenio Uniodonto	2.222	1.255
Outras Obrigações	338.918	295.170
Outras Contas A Pagar	54.508	28.544
Obrigacoes Sociais	283.040	260.102
Outras Obrigações	1.370	6.524
Férias A Pagar	1.861.207	1.696.281
Ferias A Pagar	1.725.308	1.572.086
Fgts S/Ferias A Pagar	135.899	124.195

9 Contingências Passivas

A entidade é parte em processos judiciais e administrativos de natureza cível, trabalhista e tributária, decorrentes do curso normal de suas operações. Com base nas informações dos assessores jurídicos internos e externos, na análise dos processos em andamento e na jurisprudência dominante, a Administração classifica as contingências conforme o grau de risco de perda: provável, possível ou remota, conforme estabelecido pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

a) Contingências com risco de perda possível

As contingências classificadas como de **perda possível** não são objeto de provisão contábil, conforme previsto no CPC 25. No entanto, são divulgadas nesta nota explicativa, em função de seu potencial impacto patrimonial. Os valores estimados em 31 de dezembro de 2024 são os seguintes:

Natureza da Contingência	Vr. Estimado (R\$ mil)
Trabalhistas	1.518.030
Cíveis	932.000
Total	2.450.030

As ações referem-se, em sua maioria, a demandas judiciais de antigos colaboradores. A entidade, com base na orientação de seus assessores jurídicos, considera que há argumentos relevantes de defesa.

b) Contingências com risco de perda remota

As ações classificadas como de **perda remota** não são objeto de provisão nem de divulgação detalhada, por não representarem, neste momento, riscos relevantes para a entidade. A

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

Administração, com respaldo de seus assessores jurídicos, entende que a chance de perda nessas demandas é remota e, portanto, não há impacto material esperado.

10 Patrimônio Social

Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição, sendo que, neste exercício corrente de 2024, a entidade apresentou um Déficit de R\$ 900.354,00 (*Novecentos mil, trezentos e cinquenta e quatro reais*), que será incorporado ao mesmo após aprovação do balanço em assembléia geral.

11 Receitas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime da Competência, e são provenientes dos serviços, e materiais médicos e outras pequenas receitas.

12 Despesas

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e oportunidade, sendo que, apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

13 Subvenções e Doações

As subvenções e doações recebidas para custeio e investimento são reconhecidas observando o disposto na NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002, são registradas na receita, no entanto, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado as Subvenções e Doações serão registradas em conta específica do passivo, nesse exercício todos os recursos recebidos foram utilizados dentro do período.

Orgãos	2.024	2.023
Subvenção Estadual (a)	1.578.070	1.870.639
Secretaria da Saúde do Estado de S. Paulo	1.578.070	1.870.639
Subvenção Municipal (b)	17.808.372	13.819.318
Prefeitura Municipal Presidente Prudente	16.717.070	12.778.967
Prefeitura Municipal Pirapozinho	1.091.301	1.040.351
Subvenção Federal (c)	339.056,49	
Ministério da Cidadania	339.056	
Sub-Total (a+b+c)= (d)	19.725.498	15.689.957
Doações e Campanhas		
Doações pessoas físicas e Jurídicas	652.611	1.078.573
Sub-Total (e)	652.611	1.078.573
Total Geral (d+e)	20.378.109	16.768.531

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES****14 Imunidade/Isenções Usufruídas**

De acordo com o Art. 150 da Constituição Federal, a entidade é imune dos impostos sobre patrimônio e renda. Além disso, é considerada isenta de contribuições de acordo com o Art. 195 da Constituição Federal e em atendimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Em atendimento à ITG 2002 - Entidades sem Finalidade de Lucros, estão demonstrados a seguir os valores relativos à imunidade e isenções usufruídas pela Entidade durante o exercício de 2024, como se devidos fossem:

	<u>2.024</u>	<u>2.023</u>
INSS - Cota patronal	4.970.923	2.746.736
Cofins	886.946	780.802
CSLL		
Total	5.857.870	3.527.538

15 Quantidade de Pessoas Atendidas

	<u>2.024</u>	<u>2.023</u>
Creche -atendimento dia	163	140
Projeto Escola atendimento dia	1.638	1.683
Atendimento a carentes* (pess,	1.040	960

16 Atendimento ao SUS

Com observância do limite mínimo fixado pelo Artigo 4º, Item 2, da Lei 12.101/09, o número total de pacientes atendido no período de 2024, decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde - SUS, foi de:

Pacientes Internos 2024			Pacientes Internos 2023		
Convênios	N. Atend	%	Convênios	N. Atend	%
SUS	35.765	82,10%	SUS	26.100	73,92%
Convênios	7.600	17%	Convênios	8.940	25%
Particular	200	0,46%	Particular	270	0,76%
Total	43.565	100,00%	Total	35.310	100,00%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

17 Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.

Presidente Prudente, 31 de dezembro de 2024

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

WALTER LUIZ RICCI
CPF:044.792.108/81

EDUARDO VILLA REAL JUNIOR	SAWIL CONTABILIDADE LTDA
TESOUREIRO	CRC: 2SP016035/O-8
CPF:069.778.388-09	CPF:925.949.308-06 CRC: 1SP215620/O-1
	CONTADOR

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

Presidente Prudente (SP), 09 de abril de 2025

Ao
Sr. Auditor
Alberto Francisco Costa**Ref.: Carta de Responsabilidade da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, referente às demonstrações contábeis levantada em 2024**

Prezados Senhores:

Com referência ao seu exame das Demonstrações Contábeis da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, reconhecemos que a apresentação desta carta de responsabilidade constitui-se num procedimento de auditoria requerido pelas normas de auditoria aplicáveis no Brasil, para permitir-lhes formar uma opinião sobre se as Demonstrações Contábeis retromencionadas e a seguir identificadas, refletem, com adequação, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2024, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para fins de identificação, as Demonstrações Contábeis examinadas por Vossas Senhorias apresentam os seguintes valores básicos:

	2024	2023
Ativo Circulante	5.476.000	6.872.366
Não Circulante	30.207.817	31.142.041
Total do Ativo	35.683.817	38.014.407
Passivo Circulante	4.836.074	6.266.311
Patrimonio Social	31.748.096	32.961.195
Resultado do Exercício Corrente	!900.354	p.213.099
PL	30.847.742	31.748.096
Total do Passivo	35.683.817	38.014.407

Os montantes acima consignados concordarão com os livros da entidade após o fechamento das contas do exercício, quando as Demonstrações Contábeis serão transcritas no Livro Diário em até um mês antes da data marcada para a realização da assembleia que examinará as contas e, excetuando-se qualquer alteração na classificação das contas, também concordarão com quaisquer publicações ou divulgações para outros fins.

CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

Com base em nossos conhecimentos e opmlao, como administradores da entidade, confirmamos as seguintes informações transmitidas a Vossas Senhorias durante seu exame das Demonstrações Contábeis da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Na qualidade de administradores da entidade, estamos cientes de nossa responsabilidade sobre o conjunto das Demonstrações Contábeis e das notas explicativas por nós apresentadas para o exame de Vossas Senhorias Assim, na preparação do referido conjunto, atentamos para o fato de que deve apresentar, adequadamente, a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido, as origens e as aplicações de recursos e todas as divulgações necessárias, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicados de maneira uniforme e em cumprimento à legislação pertinente. Além disso, colocamos à disposição de Vossas Senhorias todos os livros contábeis e financeiros, bem como os de atas de reuniões e estatuto social, do conselho. Essas atas refletem a totalidade das decisões aprovadas.

As Demonstrações Contábeis e/ou suas notas explicativas:

I Indicam ou registram:

- 1 Bases de avaliações dos ativos e ajustes dessas avaliações mediante provisões adequadas, quando necessárias, para refletir valores de realização ou outros valores previstos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 2 Todas as obrigações e os passivos, bem como as informações pertinentes quanto a prazos, amortizações e encargos.
- 3 Todos os compromissos firmados e informações pertinentes.
- 4 Todos os prejuízos esperados em razão de circunstâncias já conhecidas.

II Pressupõem que:

- 1 Todos os ativos são de propriedade da entidade e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.
- 2 Não há acordos para manutenção de limites mínimos de saldos em bancos ou outras vinculações, estando esses saldos disponíveis.
- 3 As contas estão adequadamente classificadas, considerando prazos e natureza dos ativos e passivos.
- 4 Todos os acordos ou operações estão adequadamente refletidos nas Demonstrações Contábeis.



CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

- 5 Que o sistema contábil e de controle interno adotado pela entidade é de responsabilidade da administração e adequado ao seu tipo de atividade e volume de transações, assim como adequado para a prevenção e/ou detecção de eventuais fraudes e erros.
- 6 Todas as garantias dadas estão, adequadamente, divulgadas nas Demonstrações Contábeis.
- 7 Não há quaisquer contingências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e legais que possam afetar a situação financeira e patrimonial da entidade e influenciar significativamente na sua avaliação como empreendimento em continuidade.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1 De que membros da administração não tenham cumprido todas as leis, as normas e os regulamentos a que a entidade está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no melhor interesse da entidade.
- 2 De outras partes relacionadas, além daquelas pelas quais se apresentam informações nas respectivas notas explicativas às Demonstrações Contábeis.
- 3 De que diretores ou funcionários em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a entidade manteve transações.
- 4 De quaisquer fatos ocorridos desde que possam afetar as Demonstrações Contábeis e as notas explicativas naquela data ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da entidade.
- 5 De eventos e circunstâncias ocorridos ou esperados que possam nos levar a crer que o ativo imobilizado possa estar registrado por valores superiores ao seu respectivo valor de recuperação.
- 6 De efeitos relevantes nas Demonstrações Contábeis acima referidas e identificadas, decorrentes das seguintes situações:
 - (a) Ações ou reclamações relevantes contra a entidade.
 - (b) Acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos.
 - (c) Inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a entidade.
 - (d) Existência de contingências (ativas ou passivas), além daquelas que estejam descritas nas notas explicativas e daquelas reconhecidas ou provisionadas.
 - (e) Existência de comunicação, por parte das autoridades normativas, sobre inobservância de normas ou aplicação de procedimentos contábeis, etc.



**CADERNO - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 - ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

Também confirmamos que:

A política de cobertura de seguros dos ativos e das operações da entidade é adequada às necessidades.

Não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou funcionários em cargos de responsabilidades ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito relevante nas Demonstrações Contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas Demonstrações Contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Todas as transações efetuadas no período foram devidamente registradas no sistema contábil de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Walter Luiz Ricci
CPF: 044.792.108-81
Presidente

Sawil Contabilidade LTDA
CRC:2sP016035/O-8
Sônia Regina N. Otsubo
CPF:925.949.308-06 CRC: 1SP215620/O-1
CONTADORA



**CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**



Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Manual de Compras e Contratação de Serviços



**CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**



Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

SUMÁRIO

Sumário	
Capítulo I- INTRODUÇÃO	2
Capítulo II - DAS COMPRAS	2
Título I- Definição	2
Título II - Do procedimento de compras	3
Capítulo III - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	6
Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO 1	8
ANEXO 2	9
ANEXO 3	12

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**Capítulo I - INTRODUÇÃO**

A **Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes**, fundada desde 30 de agosto de 1.963, constitui-se sob a forma de Associação Civil, sem finalidade lucrativa (*entenda-se não distribuição de seus lucros, mas sim manutenção e reinvestimento na consecução de seu objeto*), que tem por finalidade a prática da filantropia e a beneficência, concentrando-se sua dedicação à saúde e ao ensino.

No âmbito municipal, possui convênios firmados para atendimento educacional às crianças matriculadas na Educação Infantil, em complementação à Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, cuja natureza jurídica dos termos firmados é a de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e contratação de serviços da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

§ único - As compras serão processadas através do sistema gerencial, subordinado ao Coordenador Geral e Diretoria Administrativa.

Capítulo II - DAS COMPRAS**Título I - Definição**

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, bens permanentes, prestação de serviços e outros bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as Unidades Educacionais com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br**Título II - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS**

Art. 3º - O procedimento de compras consiste no cumprimento das etapas estabelecidas nesse Regulamento.

1º Será de Responsabilidade da Coordenação;

- a. Identificar a real necessidade do material ou serviço;
- b. Verificar a existência de previsão e disponibilidade no Cronograma de Desembolso;

2º Compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas;

I - Solicitação de compras;

II - Entrada da solicitação no sistema para autorização de cotações;

III - Liberação ou não para o departamento de compras;

IV - Seleção de fornecedores;

V - Apuração da melhor oferta;

VI - Emissão de ordem/requisição de compras

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, assinado pelo Coordenador Geral ou ainda pelo Diretor da Unidade Escolar, e que deverá conter as seguintes informações:-

I - Descrição pormenorizada do material ou bem a ser adquirido;

II - Especificações técnicas;

III - Quantidade a ser adquirida;

IV - Estoque no almoxarifado e giro do produto;

V - Regime de compra: rotina ou urgência

VI - Data da necessidade ou prazo para entrega

§ 1º - Os almoxarifados estão sujeitos a seguinte norma: Almoxarifado 1 (um) produtos químicos/Higiene e 2 (dois) gêneros alimentícios, não poderão estar com o estoque do produto requisitado para compra menor que um mês de giro e não poderão ser solicitados produtos para estoque maior do que 3 (três) meses;

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Art. 5º - Considera-se urgência a aquisição de material ou bem inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização;

§ 1º - A Unidade Escolar requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência;

§ 2º - O Coordenador Geral poderá dar ao procedimento de compras em regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 6º - O responsável pela compra ou contratação de serviços, deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade, eficiência, idoneidade, qualidade e menor custo, além de garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso, sem qualquer favorecimento, adotando boas práticas de mercado neste processo;

§ Único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor preço aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das cotações envolvendo entre outros, os seguintes aspectos:-

1. Preço
2. custos de transporte e seguro até o local de entrega;
3. forma de pagamento;
4. prazo/agilidade na entrega
5. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
6. durabilidade do produto;
7. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
8. disponibilidade de serviços;
9. eventual necessidade de treinamento de pessoal;
10. qualidade do produto;
11. assistência técnica;
12. garantia dos produtos;
13. Sustentabilidade ambiental;
14. Seguro;
15. Reposição de peças;

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Art. 7º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

I. todas as compras seja qual valor for, deverá ter no mínimo 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas através de pesquisa de mercado por e-mail, registrada em mapa de cotações, sendo obrigatório que as mesmas contenham o logotipo da empresa e assinatura do responsável pelas informações da cotação.

§ 1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, o Coordenador Geral poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no art. 6º do presente Regulamento e será apresentada ao Coordenador Geral, a quem competirá, aprovar a realização da compra.

Art. 9º - Após aprovada a ordem de compra será assinada pelo responsável pela liberação da mesma Coordenador Geral e encaminhada ao setor de compras para efetivação da mesma.

Art. 10º - A ordem de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo ser assinada pelo responsável pelo setor de compras e representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação,

Art. 11º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo almoxarifado respectivo dos produtos: Almoxarifado 1 (um), (produtos químicos/Higiene); Almoxarifado 2, (dois) gêneros alimentícios) que ficará responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas na ordem de compra, lançando os produtos no sistema e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ao setor administrativo/financeiro.

§ 1º - Considera-se uma compra emergencial quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização dos procedimentos de compras com os prazos e formalidades exigidos pelo regulamento, poderia causar prejuízo a Organização ou comprometer a segurança de pessoas, edifícios, serviços ou bens, ou ainda, provocar ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

§ 2º - Para as compras emergenciais serão feitas cotações por meio de e-mail;

§ 3º - Em todas as notas fiscais deverão constar no verso, atestado de recebimento pela Unidade Escolar ou pelo responsável pelo almoxarifado, para dar fé de que os produtos/serviços foram recebidos/realizados em conformidade com o descrito;

§ 4º - O fornecedor é caracterizado como exclusivo quando não é possível identificar a existência de outro fornecedor para o produto pesquisado, ou de fornecedor de um bem que possua as mesmas especificidades e funcionalidades.

Capítulo III- DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12º - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização, através de processo de terceirização, tais como:- conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, seguro, assessoria contábil, serviços técnicos especializados.

Art.13º - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos Artigo 62 e parágrafo único:

Art. 14º - A contratação será baseada na caracterização do serviço a ser executado, preço, prazos de execução e condições de pagamento e acompanhamento dos serviços que serão formalizados da seguinte maneira:

1º - Os contratos deverão ser efetivados específicos para cada Prestação de Serviços que tenham sua forma contínua, e não poderão ter vigência maior do que a vigência do Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Educação;

5º - Os Contratos de prestação de Serviços só poderão sofrer ajustes anualmente, pelo índice anual do (INPC) ou alteração nos serviços prestados para maior ou menor.

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Art. 15º - A Coordenação Geral deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços terceirizados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, conforme critérios estabelecidos neste regulamento no **Artigo 6º**;

Art. 16º - A contratação de serviços terceirizados especializados de pessoa jurídica deverá ser precedida de comprovação de regularidade de constituição da empresa e sua regularidade fiscal e será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:-

- I. cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- II. certidões negativas, municipais, estaduais e federais;
- III. comprovante de conta bancária em nome do contrato, no caso de MEI (Microempreendedor Individual) será necessário a conta de pessoa jurídica, em consonância com o CNPJ da empresa;

§ 1º - Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério do Coordenador Geral, outros documentos poderão ser exigidos.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria da O.S., com base nos princípios gerais de administração.

Art. 18º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da Assinatura do Termo de Colaboração ou documento similar.

Coordenador Departamento de Compras

Coordenador Geral

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

ANEXO 1**JUSTIFICATIVA PARA COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Venho por meio desta, justificar a compra do produto (código+ descrição)/prestação de serviços, em virtude dos seguintes critérios:

1. Porque comprar o produto descrito/prestação de serviços?

- a.** razões para a compra, demonstração cabal e efetiva da necessidade da compra, quais necessidades ela atenderá ou solucionará;
- b.** inexistência do produto disponível em estoque ou em nosso corpo técnico e/ou administrativo de funcionários para atender à essa necessidade;
- c.** Descrever a importância da compra para a execução do projeto;

Permanecendo à disposição para qualquer informação que se faça necessária, apresento minhas cordiais saudações.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 20__.

Associação Assistência Adolpho Bezerra de Menezes

Nome:

Cargo:

**CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES****Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Anexo 2

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - AUTÔNOMO**1 - DADOS DO TOMADOR**

Razão Social:	
Endereço	
CNPJ:	I.E:
Telefone: ()	
Contato:	E-mail:

2 - DADOS CADASTRAIS (será exigida documentação comprobatória)

Nome:			
Endereço:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
CPF:	RG:	PIS/NIT (pessoa física):	
Data de Nascimento			

3- DADOS BANCÁRIOS (será exigida documentação comprobatória)

Nome do Banco:	Nº do banco:
Nome da Agência:	Nº da Agência:
Endereço da Agência:	
Nº da Conta corrente (somente conta corrente):	

4- DADOS DO PROJETO OU DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Data Início:	Data Término/Entrega:
--------------	-----------------------

6 - VALOR/FORMA DE PAGAMENTO

Valor/Preço:
Forma de pagamento (quantidade de parcelas etc.):
Data para pagamento: Conforme orçamento.

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

7-CONTRATO

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante os art.6 e condições adiante estipuladas.

O Prestador do Serviço se responsabilizará por todas as informações indicadas neste formulário;

Deverão ser indicadas neste instrumento a responsabilidade pelas despesas decorrentes de transporte, alimentação e estadia decorrente do serviço objeto deste documento;

O Serviço ora contratado está expresso em valores brutos e o Prestador do Serviço se responsabilizará por tributos incidentes e decorrentes de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros que venham a ser instituídos nas esferas federal, estadual e municipal, sendo retidos na fonte quando a legislação vigente assim determinar;

O Prestador de Serviços para execução dos serviços, se responsabilizará pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus empregados e ou pessoas envolvidas na prestação de serviços e caso seja verificado a falta de qualquer EPI, no momento do cadastro dos empregados ao chegarem ao local de prestação dos serviços, ficará o CONTRATADO (A) impedido de iniciar a prestação de serviços até que apresente a prova do fornecimento dos EPI's;

Caso qualquer empregado ou preposto do (a) CONTRATADO (A), mediante a comprovação de não utilização de qualquer EPI necessário à execução dos serviços, será o (a) CONTRATADO (A) penalizado a pagar a multa estipulada em 10% do valor total do contrato, por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato;

O Prestador do Serviço é responsável pelos danos pessoais e/ou materiais que causar direta ou indiretamente ao Tomador ou a terceiros por dolo ou culpa, assegurando ao Tomador o direito de ressarcir-se do respectivo prejuízo através do desconto na contraprestação do Prestador, bem como de utilizar-se de outras medidas legais cabíveis;

O Prestador do Serviço é responsável pelos bens de sua propriedade utilizados por ele na execução do objeto deste documento, isentando o tomador de quaisquer ônus decorrentes de falha, quebra, dano, roubo ou furto;

O Prestador do Serviço deverá apresentar ao Tomador do Serviço todos os documentos necessários que comprovem a regularidade fiscal da pessoa física, sob pena de suspensão do(s) pagamento(s) previsto(s) neste instrumento;

Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá, em hipótese alguma, entre o Tomador e o representante legal e/ou empregado do Prestador do Serviço;

O Prestador do Serviço é o responsável pela realização dos serviços ora contratados;

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Durante o período de vigência deste termo de prestação de serviço e após a sua eventual rescisão, o Prestador do Serviço obriga-se a manter em estrita confidencialidade todas e quaisquer informações que venha a obter em razão deste termo de compromisso;

O início da vigência deste termo de compromisso está condicionado ao envio do pedido de compra para Organização e encerra-se com o cumprimento de todos os itens previstos neste termo;

A Organização emitirá o RPA sendo que o mesmo deverá constar a seguinte informação: "Este recibo somente terá validade acompanhado do comprovante de depósito" com a descrição dos serviços e a fonte de recursos;

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Presidente Prudente para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Presidente Prudente, de _____ de 20__.

Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes
Nome: _____ Cargo: _____

**CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES****Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br**ANEXO 3****TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA****1 - DADOS DO TOMADOR**

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	I.E:
Telefone: ()	
Contato:	E-mail:

2 - DADOS CADASTRAIS (será exigida documentação comprobatória)

Razão Social			
Nome Fantasia (apelido):		Complemento:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:		Email:	
CNPJ:	I.E:		

3- DADOS BANCÁRIOS (será exigida documentação comprobatória)

Nome do Banco:	N2 do banco:
Nome da Agência:	N2 da Agência:
Endereço da Agência:	
N2 da Conta corrente (somente conta corrente):	

4 - DADOS DO PROJETO OU DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Nome do Projeto:	Nº do Projeto:
Centro de Custos:	Origem dos Recursos Financeiros:
Descrição detalhada dos Serviços:	
Prazo de Execução:	
Data Início:	Data Término/Entrega:

Valor/Preço:
Forma de Pagamento (quantidade de parcelas etc.):
Data para pagamento: Conforme Orçamento.

CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

5 - Obrigações Gerais - Contrato

O **Prestador do Serviço** se responsabilizará por todas as informações indicadas neste formulário;

Deverão ser indicadas neste instrumento a responsabilidade pelas despesas decorrentes de transporte, alimentação e estadia decorrente do serviço objeto deste documento;

O Serviço ora contratado está expresso em valores brutos e o Prestador do Serviço se responsabilizará por tributos incidentes e decorrentes de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros que venham a ser instituídos nas esferas federal, estadual e municipal, sendo retidos na fonte quando a legislação vigente assim determinar;

O Prestador de Serviços para execução dos serviços, se responsabilizará pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus empregados e ou pessoas envolvidas na prestação de serviços e caso seja verificado a falta de qualquer EPI, no momento do cadastro dos empregados ao chegarem ao local de prestação dos serviços, ficará o CONTRATADO (A) impedido de iniciar a prestação de serviços até que apresente a prova do fornecimento dos EPI's;

Caso qualquer empregado ou preposto do (a) CONTRATADO (A), mediante a comprovação de não utilização de qualquer EPI necessário à execução dos serviços, será o (a) CONTRATADO (A) penalizado a pagar a multa estipulada em 10% do valor total do contrato, por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato;

O Prestador do Serviço é responsável pelos danos pessoais e/ou materiais que causar direta ou indiretamente ao Tomador ou a terceiros por dolo ou culpa, assegurando ao Tomador o direito de ressarcir-se do respectivo prejuízo através do desconto na contraprestação do Prestador, bem como de utilizar-se de outras medidas legais cabíveis;

O Prestador do Serviço é responsável pelos bens de sua propriedade utilizados por ele na execução do objeto deste documento, isentando o tomador de quaisquer ônus decorrentes de falha, quebra, dano, roubo ou furto;

O Prestador do Serviço deverá apresentar ao Tomador do Serviço todos os documentos necessários que comprovem a regularidade fiscal da pessoa física, sob pena de suspensão do (s) pagamento (s) previsto (s) neste instrumento;

Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá, em hipótese alguma, entre o Tomador e o representante legal e/ou empregado do Prestador do Serviço;

O Prestador do Serviço é o responsável pela realização dos serviços ora contratados;

Durante o período de vigência deste termo de prestação de serviço e após a sua eventual rescisão, o Prestador do Serviço obriga-se a manter em estrita confidencialidade todas e quaisquer informações que venha a obter em razão deste termo de compromisso;



**CADERNO - MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**



Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

O início da vigência deste termo de compromisso está condicionado ao envio do pedido de compra pelo Núcleo Financeiro da Organização e encerra-se com o cumprimento de todos os itens previstos neste termo.

A Organização emitirá o RPA sendo que o mesmo deverá constar a seguinte informação: "Este recibo somente terá validade acompanhado do comprovante de depósito" com a descrição dos serviços e a fonte de recursos.

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Presidente Prudente para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Presidente Prudente,

Associação Assistência Adolpho Bezerra de Menezes

Nome:

Cargo:



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP